



TA - 013/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Hermano, Qd. 5F, Lt. 19, nº 1423, Setor Campinas, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.007.762/0001-48, neste ato representada por seu sócio proprietário **Tagory do Valle de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4661819 2ª via PCGO e do CPF nº 011.005.341-99, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2016, Processo nº 2015/362862** e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, em atenção a CI nº 062/2016-DAS e documentos em anexo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

*A prestação de serviço e fornecimento, objeto deste contrato, deverá ser feita de forma PARCELADA, sendo que o Restaurante Cidadão de Luziânia (Jardim Ingá) deverá estar pronto para funcionamento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, **contados do Termo de Vistoria e Recebimento da Obra**”.*



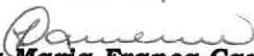
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 19 de abril de 2016.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo/Financeiro-OVG


Tagory do Valle de Carvalho
Empório Representações Ltda - ME

Testemunhas:

1. _____

2. _____

